



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Mem. 971/GEATI

Em, 21 de novembro de 2014.

Ao Senhor Defensor Público - Geral,

Assunto: Solicitação de empenho

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para o setor competente emitir nota de empenho referente a aquisição do imóvel localizado na rua Walfredo Leal, 487, Tambiá, nesta capital, onde irá funcionar a Sede da Defensoria Pública, no valor total de **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme Contrato 022/2014 em anexo.

Atenciosamente,

  
**Carla Emilia S. Formiga Barros**  
**GERENTE DA GEATI**

Defensoria Pública da Paraíba  
EMPENHE-SE  
Em 21/11/2014

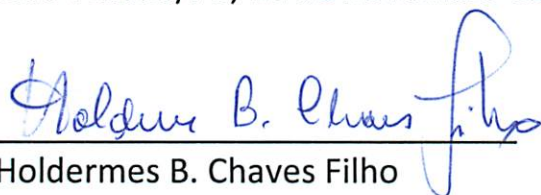
  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
**Defensor Público - Geral**

# DESPACHO

Processo nº 3739/2014-6

À GEATI para adoção das providências que entender cabíveis, em face do Contrato nº 022/2014.

João Pessoa/PB, 21 de novembro de 2014.



Holdermes B. Chaves Filho  
Assessor de Gabinete

| Documento                                                          | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Ratificação                                                  | Sim        | aabd05b90ed8991f2a42969f40bf45bf |
| [PDF] Solicitação de aquisição ou contratação de obras ou serviços | Não        |                                  |
| [PDF] Termo de Ratificação                                         | Sim        | aabd05b90ed8991f2a42969f40bf45bf |
| [PLANILHA] Orçamento estimado                                      | Não        |                                  |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria do Socorro Assis Diniz      | Sim        | dc0138f81a88ff37f07c4d535a9f94ae |

João Pessoa, 21 de Novembro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/11/2014 às 09:12:30 foi protocolizado o processo sob o Nº 15709/14 da subcategoria Licitações 2014, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Holdermes Bezerra Chaves Filho.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00012/2014

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/11/2014

Modalidade: Dispensa

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 3739/2014

Valor: R\$ 3.250.000,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição do imóvel situado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, para instalação da sede e do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.250.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria do Socorro Assis Diniz

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 008.321.044-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                                                                                   | Informado? | Autenticação                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Abertura de Processo Administrativo                                                                   | Sim        | e34e71eafbb47953cde975cf26198fcf |
| [PDF] Aprovo da assessoria jurídica                                                                         | Sim        | 917e2ee90b379e2660818e301de36669 |
| [PDF] Contrato                                                                                              | Sim        | 984c4323628e1f162940fe7e971c8827 |
| [PDF] Convênio ou instrumento similar                                                                       | Não        |                                  |
| [PDF] Do contratado                                                                                         | Sim        | 38556e626efaa05fd48dcefd4c9bd0d  |
| [PDF] Do preço                                                                                              | Sim        | b28b4664f0f0569dfdf2199b1b3a05a4 |
| [PDF] Documentação de aprovação dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada.                                              | Não        |                                  |
| [PDF] Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade                                                          | Não        |                                  |
| [PDF] Mapa Comparativo                                                                                      | Não        |                                  |
| [PDF] Outros Documentos necessários a contratação do objeto licitatório                                     | Não        |                                  |
| [PDF] Previsão Orçamentária                                                                                 | Sim        | 1ab361fea24157335427d4ff49408097 |
| [PDF] Projeto Básico (Parte Textual)                                                                        | Não        |                                  |
| [PDF] Projeto Básico AutoCAD                                                                                | Não        |                                  |
| [PDF] Projeto Executivo (Parte Textual)                                                                     | Não        |                                  |
| [PDF] Publicação na imprensa oficial                                                                        | Sim        | aabd05b90ed8991f2a42969f40bf45bf |
| [PDF] Publicidade do contrato                                                                               | Sim        | b72f85e6c17a84ac24918392797f5794 |

Certidão de Recibo Protocolo, Proc. 15709/14, Inserido por Tramita (gerado automaticamente) em 21/11/2014 09:12.  
Impresso por Holdermes B. C. Filho em 21/11/2014 09:12. Autenticação: b3eb1e1550acf37104319c92a8a7b756.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Mem. 915/GEATI

Em, 4 de novembro de 2014.

Ao Senhor Defensor Público - Geral,

Assunto: Solicitação de empenho

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para o setor competente emitir nota de empenho referente a aquisição do imóvel localizado na rua Walfredo Leal, 487, Tambiá, nesta capital, onde irá funcionar a Sede da Defensoria Pública, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a título de princípio de pagamento (sinal), conforme Cláusula Quarta do Contrato 022/2014 em anexo.

Atenciosamente,

  
**Carla Emília S. Formiga Barros**  
**GERENTE DA GEATI**

Defensoria Pública da Paraíba  
EMPENHE-SE  
Em 4/11/2014

  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
**Defensor Público - Geral**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 022-2014 - DPPB

**Nº PROCESSO:** 3739/2014

**PROMITENTE COMPRADOR:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROMITENTE VENDEDORES:** MARIA DO SOCORRO ASSÍS DINIZ E LUIS GOMES DINIZ

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL, NO BAIRRO TAMBIA, JOÃO PESSOA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 2º OFÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS (ZONA NORTE) DA COMARCA DESTA CAPITAL, ÀS FLS. 275, SOB NÚMERO DE ORDEM R-3-6.575, NO LIVRO 2-V; COM DUAS FRENTES, EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 15,00M DE LARGURA NA FRENTE E NOS FUNDOS, E MEDINDO 145,50M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, ADQUIRIDO POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DE 11/09/1985, LAVRADA NO CARTÓRIO DE CARLINTO, 10º OFÍCIO DE NOTAS, LIVRO 58, FLS. 73 CONFORME REGISTRO R-3-6.575, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

14101.02.122.5158.1849.449061.100

**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 29/10/2014 A 31/12/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2014

**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL



## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3739/14**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014**

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a aquisição do imóvel situado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, para instalação da Sede e Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Paraíba, ao custo de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 28 de outubro de 2014.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público-Geral







**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES**

**Processo nº 3739/2014 – Volume II**

**Interessado: ASSESSORIA DE GABINETE**

**Assunto: Solicitação de pagamento referente ao sinal e princípio da aquisição do imóvel localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB.**

A CPL,

Informamos da realização do empenho no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a elaboração do laudo de avaliação para obtenção do valor venal de mercado do imóvel adquirido na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, nesta capital, conforme cópia em anexo

João Pessoa, 05 de novembro de 2014.

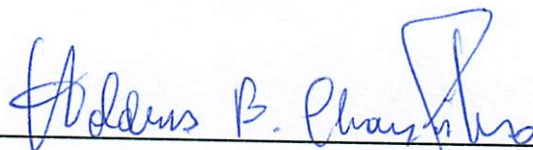
  
**CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS**  
**GERENTE DA GEATI**

## DESPACHO

À GEATI para providenciar o extrato de ratificação da dispensa de licitação, e o extrato do contrato nº 022/2014, às fls. 448/455.

À GEATI/GEPOF, para providenciar os atos preparatórios relativos ao empenho do Contrato nº 018/2014, às fls. 184/195, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e ao Contrato nº 022/2014, fls. 448/por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao sinal e princípio de pagamento.

João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2014.



Holdermes Bezerra Chaves Filho  
Assessor de Gabinete



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2014 às 09:45:53 Holdermes Bezerra Chaves Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 52272/14.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00006/2014

Data de Publicação: 17/09/2014

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/10/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Regime de Execução: Tarefa

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Número do Processo Administrativo: 3739/2014

Valor Estimado: R\$ 7.890,00

Valor: R\$ 7.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de laudo de avaliação para obtenção de valor venal de mercado de um imóvel localizado na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, de acordo com as normas e recomendações da ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2, contendo as seguintes etapas: a) Identificação e Vistoria do imóvel; b) Vistoria da região geoeconômica; c) Identificação fotográfica; d) Pesquisa de Mercado; e) Seleção, análise e interpretação dos dados pesquisados; f) Definição das metodologias; g) Cálculos avaliatórios; h) Redação e montagem do relatório técnico, e demais especificações contidas no Termos de Referência, anexo ao Edital.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EBRAZ ENGENHARIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.944.523/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                 | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Edital da Licitação | Sim        | b5350f7a6b3519003fcd9557b70482b0 |

João Pessoa, 04 de Novembro de 2014

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB







E assim, por estarem de acordo, ajustadas as cláusulas entre as partes, após lido e achado conforme, estes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sendo uma para cada parte, e uma terceira via que servirá para lavratura da escritura definitiva e registro no cartório competente, assinadas com reconhecimento de firma.

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2014.



**VANILDO OLIVEIRA BRITO**

Defensor Público Geral

(PELA PROMITENTE COMPRADORA)



**MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ**

PROMITENTE VENDEDORA



**LUIS GOMES DINIZ**

PROMITENTE VENDEDOR



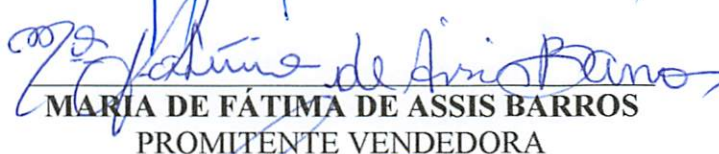
**ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO**

PROMITENTE VENDEDORA



**SYDNEY DE ALMEIDA RAMALHO**

PROMITENTE VENDEDOR



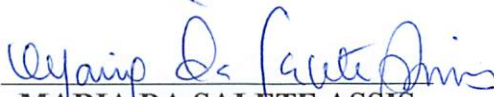
**MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARROS**

PROMITENTE VENDEDORA



**IVAN BARROS DA SILVA**

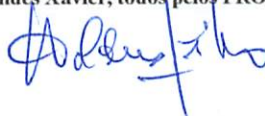
PROMITENTE VENDEDOR



**MARIA DA SALETE ASSIS**

PROMITENTE VENDEDORA

Contrato de Compra e Venda de Imóvel (contém seis páginas rubricadas, sendo a penúltima com as assinaturas do Promitente Comprador e de Maria do Socorro Assis Diniz, e a última página com as assinaturas de Luiz Gomes Diniz, Ana Juvina de Assis Ramalho, Sidney de Almeida Ramalho, Maria de Fátima de Assis Barros, Ivan Barros da Silva, Maria da Salete Assis, e Ismar Fernandes Xavier, todos pelos PROMITENTES VENDEDORES).



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Será devida uma multa aos PROMITENTES VENDEDORES, em favor da PROMITENTE COMPRADORA, no percentual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no item 4.1, da Cláusula Quarta, no descumprimento do disposto no item 4.2, aliena "a", na recusa em passar procuração pública de que trata o item 4.4, todos da Cláusula Quarta, e no item 6.1, da Cláusula Sexta, além de indenização por perdas e danos, arbitrada entre as partes em um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no item 4.1, da Cláusula Quarta, para a hipótese de descumprimento do item 6.1, da Cláusula Sexta.

**Parágrafo único** – Os valores devidos a título de multa serão devidos a partir da data da ocorrência do descumprimento das obrigações contratuais a que se referirem, acrescidos de encargos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária mediante a aplicação do índice INPC, ou outro que o substitua.

7.2 – Após a entrega dos documentos que comprovem a solução das pendências descritas no item 4.2, da Cláusula Quarta, dentro do prazo estabelecido, e por motivo alheio à vontade dos PROMITENTES VENDEDORES, caso não ocorra o pagamento da dívida restante, será o saldo remanescente atualizado pelo INCC e incidirá a título de juros de mora o percentual de 1% (um por cento) ao mês, a cargo do PROMITENTE COMPRADOR, até a quitação da dívida.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando o eventual inadimplemento da PROMITENTE COMPRADORA, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420, do Código Civil.

8.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

8.3 - Fica o Registro de Imóveis autorizado, mediante solicitação, a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.

8.4 – O presente contrato de compra e venda vigorará até o dia 31/12/2014 (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze), na vigência dos respectivos créditos orçamentários da PROMOTENTE COMPRADORA, após o que, não havendo o pagamento até a sobredita data, ficam as partes desobrigadas e desoneradas das obrigações por este contrato avençadas.

## CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento, ou para julgar litígios que decorram de descumprimento de suas cláusulas.

Contrato de Compra e Venda de Imóvel (contém seis páginas rubricadas, sendo a penúltima com as assinaturas do Promitente Comprador e de Maria do Socorro Assis Diniz, e a última página com as assinaturas de Luiz Gomes Diniz, Ana Juvina de Assis Ramalho, Sidney de Almeida Ramalho, Maria de Fátima de Assis Barros, Ivan Barros da Silva, Maria da Salete Assis, e Ismar Fernandes Xavier, todos pelos PROMITENTES VENDEDORES).





hipótese, cessará a obrigação da PROMITENTE COMPRADORA em arcar com os encargos do Contrato de Locação de que trata o item 4.3, da Cláusula Quarta.

4.5 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os PROMITENTES VENDEDORES têm ajustado vender, conforme prometem à PROMITENTE COMPRADORA, e essa comprar-lhe, o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 2ª, que se encontra declarado forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda, de restrições de qualquer natureza, ressalvadas as elencadas no item 4.2, da Cláusula Quarta, pelo preço e de conformidade com as cláusulas ora estabelecidas.

4.6 - O pagamento ocorrerá a crédito da conta bancária do Banco do Brasil, Agência 1636-5, Conta-Corrente nº 2974-2, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA **Maria da Salete Assis**, e em proveito dos demais, que por este instrumento assim autorizam, mediante a regular emissão de nota de empenho e autorização de pagamento, nos termos do que rege a Lei Federal nº 4.320/64, considerando-se este ocorrido mediante a comprovação da transferência bancária, no valor líquido constante no item 4.1, deste Contrato, sem qualquer retenção de tributos. Para efeito de atendimento às disposições legais, a realização da despesa ocorrerá através da seguinte **dotação orçamentária: 14101.02.122.5158.1849.449061.100.**

4.7 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva da PROMITENTE COMPRADORA todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome dos PROMITENTES VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da Escritura Definitiva no Cartório de Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, que forem devidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE SOBRE O IMÓVEL**

5.1 - A posse definitiva do imóvel objeto deste contrato é transmitida pelos PROMITENTES VENDEDORES à PROMITENTE COMPRADORA a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

6.1 - Os PROMITENTES VENDEDORES obrigam-se a outorgar à PROMITENTE COMPRADORA, a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula 2ª, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da efetivação do pagamento integral de que trata o item 4.1, da Cláusula Quarta, ou na data da comprovação da transferência a crédito de conta judicial na hipótese de ajuizamento de ação de consignação em pagamento, a que se refere o item 4.4, da Cláusula Quarta.

6.2 - A recusa dos PROMITENTES VENDEDORES em outorgar a escritura Definitiva de que trata esta Cláusula dará à PROMITENTE COMPRADORA o direito de pedir adjudicação compulsória do imóvel, além de perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa, sem prejuízo da penalidade prevista na Cláusula 7ª.

Contrato de Compra e Venda de Imóvel (contém seis páginas rubricadas, sendo a penúltima com as assinaturas do Promitente Comprador e de Maria do Socorro Assis Diniz, e a última página com as assinaturas de Luiz Gomes Diniz, Ana Juvina de Assis Ramalho, Sidney de Almeida Ramalho, Maria de Fátima de Assis Barros, Ivan Barros da Silva, Maria da Salete Assis, e Ismar Fernandes Xavier, todos pelos PROMITENTES VENDEDORES).



quitação das pendências existentes sobre o imóvel, bem como o registro no cartório competente do acréscimo por obra existente.

4.2 - Fica fixado um prazo de 60 (sessenta) dias para que os PROMITENTES VENDEDORES realizem a regularização das pendências incidentes sobre o imóvel, elencadas abaixo:

a) débitos de IPTU e TCR referentes ao imóvel com inscrição nº 063494-8, sito à Rua Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, no valor de R\$ 68.690,01, conforme Razão dos Débitos Ativos do Imóvel emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Secretaria da Receita Municipal, em 21/10/2014, anexado ao Processo Administrativo DPPB nº 3739/2014-9, de fls. 335/338;

b) quitação de débitos relativos a Contribuições Previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil, no tocante à regularização da obra referente ao prédio anexo à casa principal, conforme projeto de Ampliação da Escola Centro Integrado de Educação Babylândia, aprovado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa em 10 de maio de 1992.

c) registro da obra acrescida, de que trata a alínea anterior, no 2º Ofício de Registro de Imóveis;

d) apresentação de Licença de Habitação expedidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

4.3 - A partir da data do pagamento da importância a título de sinal, será devido aos PROMITENTES VENDEDORES parte do montante concernente ao Contrato Administrativo (de Locação) nº 001/2014-DPPB, anexado às fls. 15/19, do Processo nº 3739/2014-6, e vinculado ao Processo nº 0120/2014-0, no valor proporcional ao montante total avençado neste contrato, em relação ao valor contratual da locação, resultando em R\$ 16.307,00 (dezesesseis mil, trezentos e sete reais), ressalvado o saldo proporcional do período a que tiverem direito, até a data da transferência bancária de que trata o item 4.1, "a", da Cláusula Quarta. Findo o prazo de que trata o item 4.2, da Cláusula Quarta, o valor da locação de R\$ 16.307,00 (dezesesseis mil, trezentos e sete reais) será devido até a data do pagamento em conta judicial, nos termos do que estabelece o item 4.4, da Cláusula Quarta, ou até a data da quitação do saldo remanescente previsto no item 4.1, alínea "b", da Cláusula Quarta.

4.4 - A não observância do prazo fixado no item 4.2, desta Cláusula, implicará no direito à PROMITENTE COMPRADORA de promover o ajuizamento de ação judicial de consignação em pagamento sem ônus de sucumbência, e adotar todas as medidas legais no sentido de sanear as pendências, ficando por força deste contrato expressamente autorizado pelos PROMITENTES VENDEDORES, abatendo-se do saldo remanescente todas as despesas pagas, após o que, feito o encontro de contas, será o montante restante liberado em favor dos PROMITENTES VENDEDORES mediante alvará expedido pelo juízo competente. Mediante expressa solicitação a todos ou qualquer um dos PROMITENTES VENDEDORES, ficam todos obrigados a outorgar em favor da Defensoria Pública do Estado da Paraíba procuração pública lavrada em cartório com poderes bastantes e suficientes para solucionar as pendências elencadas no item 4.2, da Cláusula Quarta. Nessa

Contrato de Compra e Venda de Imóvel (contém seis páginas rubricadas, sendo a penúltima com as assinaturas do Promitente Comprador e de Maria do Socorro Assis Diniz, e a última página com as assinaturas de Luiz Gomes Diniz, Ana Juvina de Assis Ramalho, Sidney de Almeida Ramalho, Maria de Fátima de Assis Barros, Ivan Barros da Silva, Maria da Salete Assis, e Ismar Fernandes Xavier, todos pelos PROMITENTES VENDEDORES).



2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de imóvel situado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, de 11/09/1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas, livro 58, fls. 73, conforme registro R-3-6.575, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

2.2 – Declaram os PROMITENTES VENDEDORES que o imóvel citado no item 2.1, da Cláusula Segunda, é decorrente de remembramento (incorporação) de lote de terreno situado na Rua Deputado Barreto Sobrinho, casa nº 128, registrada no Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis (Cartório Eunápio Torres), às fls. 297, sob o número de ordem 26.047, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, de 11/09/1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas, livro 58, fls. 74, conforme registro R-1-26.047, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

2.3 – Afirmam e dão fé os PROMITENTES VENDEDORES que o imóvel descrito no item 2.2, da Cláusula Segunda, está devidamente incorporado ao lote de terreno de que trata o imóvel descrito no item 2.1, da mesma Cláusula, conforme Alvará de Remembramento nº 1.130, referente aos imóveis com inscrição 160150405 e 160150085, vinculado ao Processo nº 14.982/88, datado e assinado em 05 de janeiro de 1989, com a seguinte observação: "Inscrição do lote após aprovação do remembramento: 16-015-0085".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato não se regerá consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO AJUSTADO E DOS ENCARGOS DA PROMITENTE COMPRADORA

4.1 - A PROMITENTE COMPRADORA pagará aos PROMITENTES VENDEDORES, conforme especificado na proposta definitiva de preços, os valores relativos à aquisição da propriedade do imóvel objeto deste contrato, no montante total de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), mediante pagamento a crédito de conta bancária indicada pelos PROMITENTES VENDEDORES, em ato apartado e específico, lavrado e assinado em conjunto, devendo a conta ser de titularidade de um dos PROMITENTES VENDEDORES. O valor total será quitado da seguinte forma:

a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a título de princípio de pagamento (sinal), para efeito de permitir aos PROMITENTES VENDEDORES a quitação de ônus reais sobre o imóvel, bem como de encargos de legalização da obra referente aos 1º e 2º pavimentos da estrutura anexa à casa principal, no prazo máximo previsto no item 4.2, desta Cláusula;

b) o restante, equivalente a R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) será quitado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos comprovantes de





CONTRATO Nº 022/2014- DPPB

**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E OS PROPRIETÁRIOS MARIA DO SOCORRO ASSÍS DINIZ, ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO, MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARROS E MARIA DA SALETE ASSIS, E SEUS RESPECTIVOS ESPOSOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólton de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **PROMITENTE COMPRADORA**, e do outro lado como **PROMITENTE VENDEDORES** as Sras. **MARIA DO SOCORRO ASSÍS DINIZ**, brasileira, casada, proprietária, portadora do CPF nº 008.321.044-00 e RG nº 13.227 SSP/PB, e seu esposo **LUIS GOMES DINIZ**, inscrito no CPF nº 057.824.574-49, ambos residentes à Rua Abdon Chianca, nº 418 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, ; **ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do CPF nº 181.609.484-68 e RG nº 338.964-SSP/PB, e seu esposo **SYDNEY DE ALMEIDA RAMALHO**, inscrito no CPF nº 072.607.844-15, ambos residentes à Av. Bahia, nº 236-Bairro dos Estados, João Pessoa/PB; **MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARROS**, brasileira, casada, proprietária portadora do CPF nº 839.771.554-15 e RG nº 194.818-SSP/PB, e seu esposo **IVAN BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 041.840.414-34, ambos residentes à Av. Bahia, nº 786-Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, **MARIA DA SALETE ASSIS**, brasileira, casada, proprietária portadora do CPF nº 086.891.644-72 e RG nº 137.226-SSP/PB, e seu esposo **ISMAR FERNANDES XAVIER**, ambos residentes à Rua Severino Nicolau de Melo, s/n, aptº 902 – Jardim Oceania, João Pessoa/PB, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 3739/2014-6, e na Ratificação de Dispensa nº 012/2012, o **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Código Civil/2002, e suas alterações posteriores, em especial o disposto no Capítulo I do Título VI do Livro I da Parte Especial (arts. 481 a 528), no que couber.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contrato de Compra e Venda de Imóvel (contém seis páginas rubricadas, sendo a penúltima com as assinaturas do Promitente Comprador e de Maria do Socorro Assis Diniz, e a última página com as assinaturas de Luiz Gomes Diniz, Ana Juvina de Assis Ramalho, Sidney de Almeida Ramalho, Maria de Fátima de Assis Barros, Ivan Barros da Silva, Maria da Salete Assis, e Ismar Fernandes Xavier, todos pelos PROMITENTES VENDEDORES).





**FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES**

À ASSEJUR,

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face a aquisição do imóvel é a **14101.02122.5158.1849.449061.100**. A reserva orçamentária apenas poderá ser realizada quando for finalizado o processo de suplementação orçamentária destinado a reforçar a classificação funcional programática vinculada à aquisição do imóvel em questão.

João pessoa, 24 de outubro de 2014.

**Aquelina da Silva Montenegro**  
Gerente da GEPOF



interessada, são por demais suficientes para manejar o contrato de aquisição de imóvel mediante a dispensa de licitação.



## DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica que é dispensável a licitação para a contratação de locação do imóvel objeto de análise, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, salientando-se para a restrição sobre a casa principal do aludido imóvel consoante dispõe o Decreto nº 25.138/2004, e Deliberação IPHAEP nº 005/2004, do Conselho de proteção dos Bens Histórico-Culturais.

Em relação às pendências documentais (Registro de Cartório/remembramento) e fiscais (IPTU/TCR), opino pela viabilidade jurídica de contrato de compra e venda mediante o pagamento de sinal em quantia suficiente para sanar as pendências constantes, no prazo citado em avença contratual. Assim, caso não seja cumprida, convém constar uma cláusula penal de perda do sinal (em dobro) de acordo com o art. 418 do Código Civil, ficando a DPPB com direito ao usufruto do bem, suspendendo-se assim os efeitos do contrato de locação de nº 001/2014 e abatendo os valores decorrentes do contrato de locação no montante estabelecido a título de penalidade, ambos com os mesmos índices de atualização monetária até completar a compensação do crédito.

Antes da homologação da autoridade superior, encaminha-se o processo para GEPOF para informar a dotação e reserva orçamentária.

É o parecer salvo melhor Juízo.

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

Alessandra Scarano Guerra  
Coordenadora da Assessoria Técnica-DPPB

Alessandra Scarano Guerra  
Coordenadora da Assessoria  
Técnica - DPPB  
OAB/PB 12601/PB





17 do Estatuto federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea f do inciso I desse artigo.

Marçal Justen Filho (*in JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2001, p. 250*), na mesma linha, acrescenta:

Quando a Administração precisa de um imóvel em localização especial, para uma destinação peculiar, mitigada deverá ser a competição entre os particulares. Exemplo claro de ponderação de interesses. Tamanha a possibilidade de se dispensar o certame que há autores que defendem, inclusive, que o presente caso é de inviabilidade de competição. Como se inexigibilidade fosse.

#### **DA AMPLA PESQUISA DE MERCADO: COMPATIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO**

Analisando a conjuntura, e compulsando o Laudo de Avaliação do Imóvel, de fls. 242/309, emitido pela empresa contratada, a EBRAZ ENGENHARIA LTDA, verifica-se que o mesmo arrolou a descrição da parte interessada, o proprietário, o objeto da avaliação, indicando a área total (1.819,70 m<sup>2</sup>) e a área construída (1.758,25 m<sup>2</sup>), indicando o tipo, qual seja residencial com característica de uso comercial, a finalidade do laudo, que é estabelecer o valor venal do aludido imóvel, a data da realização da vistoria (03/10/2014), discriminação da região, descrição do terreno, da construção, e aprofundada análise de mercado, detalhamento da metodologia de cálculo, bem como dos índices e variáveis empregadas, grau de fundamentação de precisão, determinação do valor do imóvel, e outras observações complementares. Houve a indicação de um espaço amostral de 110 imóveis, com a identificação fotográfica de todos. Houve a estipulação de índices, com base nas amostras coletadas, resultando em um valor indicado de R\$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais).

O valor proposto, de R\$ 3.500.000,00 está compatível e abaixo do valor estimado pelo engenheiro responsável e avaliador.

Feitas as considerações, o valor venal do imóvel avaliado, e o valor da proposta apresentada pelo proprietário do referido imóvel, encontram-se em grau de compatibilidade com o preço de mercado, e digamos até inferior, frente à comparação que foi apresentada, retro.

Nesse compasso, é plenamente justificável a pretensão aduzida, pois a instalação do órgão em local de fácil acesso, com ampla área para estacionamento, e espaço físico suficiente para o pleno atendimento à população



Tomada de Preços nº 001/2014, vinculado ao Processo nº 1870/2014-9, e em via de conclusão. O Contrato Administrativo da reforma é o de nº 014/2014.



Exige a Lei que o preço do imóvel selecionado pela Administração seja compatível com o praticado no mercado. Exige-se, portanto, que se proceda a avaliação prévia, de modo a se averiguar tal compatibilidade. O Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul já editou súmula nesse sentido:

A ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando a verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável. (TCE/MS. Súmula n. 28)

Dessa forma, como esclarece Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*in FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2000*), os processos administrativos de locação ou aquisição de imóvel deverão ser precedidos de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda o autor (*in FERNANDES, op. cit., p. 391*) que:

A avaliação deve necessariamente anteceder a compra ou a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas, nos termos dos arts. 57 e 58, II, da Lei Orgânica do TCU. Efetivamente, sendo a licitação caracterizada como ato administrativo formal (v. art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93), o afastamento dos ditames da lei constitui infração legal de natureza grave e, portanto, punível. Sem a avaliação prévia, não há como aferir o preço praticado no mercado.

Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torná-lo um "bem singular", nas palavras do autor (*in GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva 2003, p. 433-434*):

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé-direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar, quando compradora ou locatária. Quando vendedora de bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art.



deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo.



Insta observar que tramita o Processo nº 3569/2014-1, com o fim de promover à aquisição do imóvel vizinho, adiante descrito:

- Av/Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, com 363 m2 de área construída, cujas especificações e descritivo se encontram expressos na Certidão de Inteiro Teor, lavrada pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital (Cartório Eunápio Torres), com base na fl. 36, sob nº de ordem 32.618, no Livro 2BX1, com data de 03/09/2014, nos seguintes termos:“(…) *Prédio nº 168 da Rua Deputado Barreto Sobrinho, antiga Rua 04 de Novembro, nesta cidade, construída de tijolos e coberta em laje espuma, completamente de telhas, oitões livres, com passagem de automóvel, contendo sala de visitas, jantar e almoço, dois terraços, um de frente e outro lateral, em terreno próprio medindo 15m00 de frente, 63m50 de fundos, sendo que ao atingir a extensão de 50m00 tornou-se passando a ter 70m00 de largura até o final*”, de propriedade de ROBERTO PAIVA DE MESQUITA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o nº 002.230.854-72 e RG nº 9.197-SSP/PB, e sua esposa a Sra. MARILZA BEZERRA CAVALCANTI PAIVA DE MESQUITA, brasileira, casada, proprietária, portadora do CPF nº 840.115.994-68 e RG nº 14.793-SSP/PB, residentes e domiciliados à Av. Cabo Branco, nº 4392, Bairro do Cabo Branco, JoãoPessoa/PB.

Tal processo também visa a contratar empresa de avaliação imobiliária, mediante processo licitatório regular (Pregão Presencial nº 005/2014).

Sendo assim, a aquisição do imóvel em referência se justifica na medida em que o imóvel vizinho também está sendo adquirido por esta Defensoria Pública, fato que por si só implica em contextualização da permissividade legal com o fim colimado em adquirir um determinado imóvel específico, salientando que o imóvel sito à Rua Deputado Barreto Sobrinho, retrocitado, possui toda a estrutura necessária para abrigar a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e o da Av. Walfredo Leal, 487, todos os órgãos de atividade fim e atividade meio de que trata a Lei Complementar nº 077/2007.

Além do mais, o imóvel em questão, que ora se analisa, já se encontra em fase de reforma, consoante a contratação de empresa através da





circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, **pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.**

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos. A dispensa é, portanto, uma criação legislativa, e se resumem aos casos previstos.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Para a aquisição de imóvel urbano pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a aquisição de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

A Lei determina a dispensa de licitação para a aquisição de imóvel (1) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, (2) cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, (3) desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, (4) segundo avaliação prévia.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles (*in* MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999), a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha.

Acrescentam Rigolin e Bottino (*in* RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva 1998) que antes de promover a contratação direta, a Administração



## DA LICITAÇÃO NO CASO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, E POSSIBILIDADE DE DISPENSA (IMPLICAÇÕES LEGAIS)

**Para realização de sua atividade fim**, a Administração Pública deve, em diversos momentos, realizar contratos com a iniciativa privada, seja efetuando compras, seja contratando obras ou serviços. A Constituição da República de 1988 traz a exigência de se efetuar o procedimento denominado "licitação" para que o Poder Público selecione a melhor proposta para contratação.

Entretanto, alguns tipos de contratações realizados pelo Poder Público, devido a seu objeto específico, trazem dúvidas quanto à necessidade ou não de realização da licitação, como é o caso das locações de imóveis urbanos.

A Lei das Licitações estabelece alguns casos de dispensa de licitação para tal tipo de contrato, mas não consegue prever todas as possibilidades, o que leva à necessidade de maior análise pelos estudiosos do direito e maior cuidado pelos administradores.

**A AQUISIÇÃO de imóvel urbano pela Administração Pública pode enquadrar-se em hipótese de dispensa de licitação, com previsão no artigo 24, X, da Lei das Licitações.**

Celso Antônio Bandeira de Mello (in MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 333) conceitua *licitação* como:

[...] o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviços ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por elas estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

A licitação dispensável ou dispensada ensina Hely Lopes Meirelles (in MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 276), "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho (in CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 18. ed. rev. ampl. e atual. até 30.06.2007. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007) acrescenta que esta se caracteriza pela





casada, proprietária, portadora do CPF nº 008.321.044-00 e RG nº 13.227 SSP/PB, e seu esposo LUIS GOMES DINIZ, inscrito no CPF nº 057.824.574-49; ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO, brasileira, casada, proprietária, portadora do CPF nº 181.609.484-68 e RG nº 338.964-SSP/PB, e seu esposo SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, inscrito no CPF nº 072.607.844-15, MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARROS, brasileira, casada, proprietária portadora do CPF nº 839.771.554-15 e RG nº 194.818-SSP/PB, e seu esposo IVAN BARROS DA SILVA, inscrito no CPF nº 041.840.414-34, MARIA DA SALETE ASSIS, brasileira, casada, proprietária portadora do CPF nº 086.891.644-72 e RG nº 137.226-SSP/PB, e seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER, tudo consoante consta na Certidão de Inteiro Teor, lavrada em 20 de outubro de 2014, de fls. 326/328.

Às fls. 330 consta Alvará de Licença para demolição do prédio residencial nº 128, sito na Rua Dep. Barreto Sobrinho, e às fls. 331, o Alvará de Remembramento, com o seguinte teor: "... autorizar remembrar o lote de terreno onde existiu a casa de nº 128, situada à Rua Dep. Barreto Sobrinho no prédio de nº 487 na Rua Mons. Walfredo Leal, no Bairro Tambiá, transformando em um só lote conforme planta". A planta baixa em questão encontra-se às fls. 333, constando a situação anterior, do imóvel nº 487, com 128 metros de comprimento, e do imóvel nº 168, com 17 metros de comprimento, totalizando 145 metros. Consta às fls. 334 o projeto de ampliação da escola Centro Integrado de Educação Babyândia, devidamente aprovado consoante Parecer Técnico nº 395/88.

Como para a Prefeitura Municipal de João Pessoa já houve o remembramento, todos os débitos de IPTU encontram-se listados no Razão de Débitos Ativos, às fls. 335/337, no total de R\$ 68.690,01.

A proposta de venda encontra-se assentada às fls. 197/198, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais), acompanhado de laudo de avaliação às fls. 199/238, a cargo do vendedor, apontando como valor de mercado o referenciado montante.

Houve a regular contratação da empresa responsável pela prestação de serviços especializados na avaliação do valor venal do imóvel, mediante a realização do Pregão Presencial nº 005/2014, às fls. 120/123, com despacho de homologação devidamente publicado no DOE/PB, às fls. 183, lavratura e assinatura do contrato de prestação de serviços, com publicação no DOE/PB do extrato resumido da avença, às fls. 184, bem como a entrega do objeto pactuado, na forma de Laudo de Avaliação, indicando um valor venal de R\$ 3.700.000,00, fls. 242/309. Houve a regular emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica nº 0720140059487, às fls. 309.

Vieram os autos conclusos para esta Assessoria Jurídica opinar. É o breve relato.





# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo: 00006.003739/2014-9

PARECER/ASSEJUR: 579/2014.

Assunto: Aquisição de Imóvel.

### **EMENTA:**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA WALFREDO LEAL, 487, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO X, DA LEI DE LICITAÇÕES.**

1. A Lei determina a dispensa de licitação para a aquisição de imóvel (1) **destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração**, (2) **cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha**, (3) **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado**, (4) **segundo avaliação prévia**.
2. Requisitos legais amplamente justificados e comprovados.
3. Cabimento da dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

## **RELATÓRIO**

Pretende a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, consoante Memorando nº 023/2014-ASSGB, firmar contrato para fins de aquisição de um prédio residencial com potencial comercial sito à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, bem como de imóvel incorporado ao retrocitado, por remembramento, assentado às fls. 297 sob o número de ordem 26.047, POR COMPRA feita através de Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de setembro de 1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas desta Cidade, livro 58, fls. 73 (referente ao 1º imóvel) e fls. 74 (referente ao 2º imóvel), adquiridos por MARIA DO SOCORRO ASSÍS DINIZ, brasileira,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
DIR. DE ESTUDOS E PROJETOS URB. E HABITACIONAIS

Usuário da criação do processo: veronicas



**DADOS DO PROCESSO**

|                                                 |                                                                |                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Número Processo<br><b>2014/110767</b>           | Unidade<br><b>648 - Protocolo/DEP/SEPLAN</b>                   |                                  |
| Data de Entrada :<br><b>21/10/2014 10:05:28</b> | Assunto<br><b>2ª VIA DO ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO PROC. 12231/88</b> |                                  |
| C.N.P.J. / C.P.F.<br><b>000.321.044-00</b>      | Nome/Razão Social<br><b>MARIA DO SOCORRO DINIZ</b>             | Telefone<br><b>(83)9985-1179</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
DIR. DE ESTUDOS E PROJETOS URB. E HABITACIONAIS

Usuário da criação do processo: veronicas

**DADOS DO PROCESSO**

|                                                 |                                                     |                                  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Número Processo<br><b>2014/110769</b>           | Unidade<br><b>648 - Protocolo/DEP/SEPLAN</b>        |                                  |
| Data de Entrada :<br><b>21/10/2014 10:09:16</b> | Assunto<br><b>2ª VIA DO ALVARÁ DE REMEMBRAMENTO</b> |                                  |
| C.N.P.J. / C.P.F.<br><b>000.321.044-00</b>      | Nome/Razão Social<br><b>MARIA DO SOCORRO DINIZ</b>  | Telefone<br><b>(83)9985-1179</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
DIR. DE ESTUDOS E PROJETOS URB. E HABITACIONAIS

Usuário da criação do processo: veronicas

**DADOS DO PROCESSO**

|                                                 |                                                    |                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Número Processo<br><b>2014/110774</b>           | Unidade<br><b>648 - Protocolo/DEP/SEPLAN</b>       |                                  |
| Data de Entrada :<br><b>21/10/2014 10:12:41</b> | Assunto<br><b>2ª VIA DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO</b>    |                                  |
| C.N.P.J. / C.P.F.<br><b>008.321.044-00</b>      | Nome/Razão Social<br><b>MARIA DO SOCORRO DINIZ</b> | Telefone<br><b>(83)9985-1179</b> |

Total da Dívida Consolidada.: 20.555,48 3.053,55 11.979,05 4.891,39 40.479,47 0,00 40.479,47

## QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

|                                      |          |                           |           |                         |           |
|--------------------------------------|----------|---------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Dívida Administrativa IPTU .....     | 5.005,76 | Dívida Ativa.....         | 13.651,65 | Autos de Infração ..... | 0,00      |
| Dívida Administrativa TCR & Outras : | 2.913,60 | Dívida Executada .....    | 6.639,53  | Dívida Consolidada..... | 40.479,47 |
|                                      |          | <b>TOTAL DOS DÉBITOS:</b> |           | <b>68.690,01</b>        |           |

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. OBS2.: (\*) PARCELAS A CALCULAR.





|                |    |            |        |       |        |        |        |      |        |                |                        |                                            |
|----------------|----|------------|--------|-------|--------|--------|--------|------|--------|----------------|------------------------|--------------------------------------------|
| 2005/01/198155 | 30 | 30/05/2008 | 352,78 | 60,59 | 388,81 | 152,17 | 854,35 | 0,00 | 954,35 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 31 | 30/05/2008 | 356,45 | 60,89 | 385,63 | 150,98 | 853,83 | 0,00 | 953,83 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 32 | 30/07/2008 | 360,91 | 61,17 | 382,30 | 148,82 | 853,20 | 0,00 | 953,20 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 33 | 30/08/2008 | 367,71 | 61,66 | 381,48 | 147,81 | 858,86 | 0,00 | 958,86 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 34 | 30/09/2008 | 372,42 | 62,32 | 379,14 | 146,95 | 860,83 | 0,00 | 960,83 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 35 | 30/10/2008 | 374,83 | 62,55 | 375,32 | 146,45 | 859,16 | 0,00 | 959,16 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 36 | 30/11/2008 | 378,01 | 62,82 | 372,28 | 146,33 | 859,54 | 0,00 | 959,54 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 37 | 30/12/2008 | 380,35 | 63,03 | 367,65 | 144,87 | 855,90 | 0,00 | 955,90 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 38 | 30/01/2009 | 380,90 | 62,89 | 367,62 | 143,19 | 848,60 | 0,00 | 948,60 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 39 | 28/02/2009 | 386,67 | 63,66 | 360,77 | 143,87 | 854,97 | 0,00 | 954,97 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 40 | 30/03/2009 | 392,56 | 64,33 | 359,17 | 143,50 | 859,58 | 0,00 | 959,58 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 41 | 30/04/2009 | 409,98 | 66,81 | 367,47 | 146,80 | 891,06 | 0,00 | 991,06 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2005/01/198155 | 42 | 30/05/2009 | 415,28 | 67,54 | 365,85 | 147,57 | 896,24 | 0,00 | 996,24 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 19 | 01/08/2011 | 353,02 | 50,66 | 160,43 | 69,16  | 633,27 | 0,00 | 633,27 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 20 | 01/09/2011 | 356,63 | 51,10 | 157,56 | 69,22  | 634,51 | 0,00 | 634,51 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 21 | 01/10/2011 | 360,27 | 51,43 | 154,30 | 68,33  | 634,33 | 0,00 | 634,33 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 22 | 01/11/2011 | 363,82 | 51,66 | 150,68 | 66,60  | 632,86 | 0,00 | 632,86 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 23 | 01/12/2011 | 367,61 | 51,96 | 147,22 | 65,40  | 632,19 | 0,00 | 632,19 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 24 | 01/01/2012 | 371,30 | 52,21 | 143,59 | 63,81  | 630,91 | 0,00 | 630,91 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 25 | 01/02/2012 | 382,88 | 53,59 | 142,91 | 63,70  | 643,08 | 0,00 | 643,08 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 26 | 01/03/2012 | 384,75 | 53,63 | 138,29 | 61,36  | 637,93 | 0,00 | 637,93 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 27 | 01/04/2012 | 387,21 | 53,85 | 134,12 | 59,86  | 634,84 | 0,00 | 634,84 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 28 | 01/05/2012 | 388,72 | 53,74 | 129,88 | 59,15  | 631,49 | 0,00 | 631,49 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 29 | 01/06/2012 | 388,32 | 53,33 | 124,44 | 56,10  | 622,19 | 0,00 | 622,19 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 30 | 01/07/2012 | 383,65 | 53,91 | 121,30 | 55,40  | 624,46 | 0,00 | 624,46 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 31 | 01/08/2012 | 385,81 | 54,13 | 117,29 | 55,30  | 622,53 | 0,00 | 622,53 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 32 | 01/09/2012 | 389,57 | 54,42 | 113,38 | 53,94  | 621,31 | 0,00 | 621,31 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 33 | 01/10/2012 | 406,39 | 54,88 | 109,85 | 52,75  | 623,07 | 0,00 | 623,07 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 34 | 01/11/2012 | 410,32 | 55,33 | 106,05 | 50,77  | 622,47 | 0,00 | 622,47 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 35 | 01/12/2012 | 414,25 | 55,64 | 101,83 | 48,62  | 620,24 | 0,00 | 620,24 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 36 | 01/01/2013 | 418,35 | 55,99 | 97,81  | 46,39  | 619,44 | 0,00 | 619,44 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 37 | 01/02/2013 | 424,54 | 56,15 | 93,68  | 43,36  | 617,63 | 0,00 | 617,63 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 38 | 01/03/2013 | 431,05 | 56,63 | 89,51  | 40,05  | 617,14 | 0,00 | 617,14 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 39 | 01/04/2013 | 435,23 | 56,74 | 85,11  | 37,61  | 614,69 | 0,00 | 614,69 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 40 | 01/05/2013 | 442,03 | 57,35 | 81,25  | 35,82  | 616,55 | 0,00 | 616,55 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 41 | 01/06/2013 | 449,01 | 57,98 | 77,31  | 34,17  | 618,47 | 0,00 | 618,47 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 42 | 01/07/2013 | 452,04 | 58,05 | 72,57  | 31,74  | 614,40 | 0,00 | 614,40 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 43 | 01/08/2013 | 456,45 | 58,46 | 68,21  | 30,75  | 613,87 | 0,00 | 613,87 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 44 | 01/09/2013 | 462,33 | 59,19 | 64,13  | 30,95  | 616,60 | 0,00 | 616,60 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 45 | 31/10/2013 | 462,27 | 59,09 | 59,09  | 30,18  | 610,63 | 0,00 | 610,63 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 46 | 01/11/2013 | 466,65 | 59,45 | 54,49  | 28,73  | 609,32 | 0,00 | 609,32 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 47 | 01/12/2013 | 471,06 | 59,67 | 49,72  | 26,17  | 606,62 | 0,00 | 606,62 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |
| 2010/00448598  | 48 | 01/01/2014 | 473,82 | 59,69 | 44,77  | 23,59  | 601,87 | 0,00 | 601,87 | 008,321,044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Divida Administrativa/Ativa |







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA DA RECEITA

Data: 21/10/2014 11:12

## RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

Situação do Imóvel: Ativo

## DADOS DO IMÓVEL

|                               |            |                              |  |
|-------------------------------|------------|------------------------------|--|
| Logradouro                    |            | 1471 - AV MONS WALFREDO LEAL |  |
| Bairro                        | 050        | - TAMBIA                     |  |
| Histórico do Último Benefício |            |                              |  |
| CEP                           | 58.020-540 |                              |  |
| Complemento                   |            | Bloco                        |  |
| Número                        | 00487      | Apto/Sala                    |  |
| Loteamento                    |            |                              |  |
| CPF/CNPJ                      |            | 008.321.044-00               |  |
| Nome                          |            | MARIA DO SOCORRO DINIZ       |  |

## DIVIDA ADMINISTRATIVA

| Nº Título                         | Nº Parcela | Data       | Valor Origem | Multa  | Juros | Correção | Valor da Dívida | Tipo da Dívida     | Exercício(s) |
|-----------------------------------|------------|------------|--------------|--------|-------|----------|-----------------|--------------------|--------------|
| 2014/00194634                     |            | 07/04/2014 | 4.350,40     | 536,33 | 0,00  | 119,03   | 5.005,76        | IP TU - Lançamento | 2014         |
| 2014/00194635                     |            | 07/04/2014 | 2.532,15     | 312,17 | 0,00  | 69,28    | 2.913,60        | TCR - Lançamento   | 2014         |
| Total da Dívida Administrativa... |            |            |              |        |       |          |                 |                    |              |
|                                   |            |            | 6.882,55     | 848,50 | 0,00  | 188,31   | 7.919,36        |                    |              |

## DIVIDA ATIVA

| Nº Título                  | Nº Parcela | Data       | Valor Origem | Multa    | Juros    | Correção | Valor da Dívida | Tipo      | Nº da(s) CDA(s) - Petição |
|----------------------------|------------|------------|--------------|----------|----------|----------|-----------------|-----------|---------------------------|
| 2013/00941756              |            | 03/03/2013 | 3.897,80     | 542,33   | 1.401,01 | 621,60   | 6.462,74        | IP TU -   | 2013/008895               |
| 2013/01153716              |            | 03/03/2013 | 2.268,56     | 315,64   | 815,41   | 361,78   | 3.761,39        | TCR - CDA | 2013/109078               |
| 2014/00961927              |            | 02/02/2014 | 2.394,02     | 313,97   | 497,12   | 222,41   | 3.427,52        | TCR - CDA | 2014/129878               |
| Total da Dívida Ativa..... |            |            |              |          |          |          |                 |           |                           |
|                            |            |            | 8.560,38     | 1.171,94 | 2.713,54 | 1.205,79 | 13.651,65       |           |                           |

## DIVIDA EXECUTADA

| Nº Título                    | Parcela | Data       | Valor Orig. | Multa  | Juros    | Correção | Valor Corríg. | Honorários | Taxas+Custas | Valor Total | Tipo        | Nº da(s) CDA(s) - Petição                       | Exercício(s) | Valor c/ Desconto |
|------------------------------|---------|------------|-------------|--------|----------|----------|---------------|------------|--------------|-------------|-------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 2011/00118127                |         | 18/01/2011 | 2.768,40    | 433,72 | 1.987,88 | 845,93   | 6.035,93      | 603,59     | 0,00         | 6.639,53    | IP TU - CDA | 2011/000327 Proc. Exec. 20020119155154 Vara: 2ª | 2010.        |                   |
| Total da Dívida Executada... |         |            |             |        |          |          |               |            |              |             |             |                                                 |              |                   |
|                              |         |            | 2.768,40    | 433,72 | 1.987,88 | 845,93   | 6.035,93      | 603,59     | 0,00         | 6.639,53    |             |                                                 |              |                   |

## DIVIDA CONSOLIDADA

| Nº Título     | Parcela | Data       | Valor Orig. | Multa | Juros  | Correção | Valor Corríg. | Honorários | Valor Total | CNPJ/CPF       | Nome/Razão Social      | Tipo                                         |
|---------------|---------|------------|-------------|-------|--------|----------|---------------|------------|-------------|----------------|------------------------|----------------------------------------------|
| 2005/01198155 | 20      | 30/07/2007 | 314,13      | 56,22 | 407,63 | 154,41   | 932,39        | 0,00       | 932,39      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 21      | 30/08/2007 | 316,16      | 56,41 | 404,29 | 153,95   | 930,81        | 0,00       | 930,81      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 22      | 30/09/2007 | 318,13      | 56,63 | 401,12 | 153,78   | 929,66        | 0,00       | 929,66      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 23      | 30/10/2007 | 319,56      | 56,62 | 396,32 | 152,25   | 924,75        | 0,00       | 924,75      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 24      | 30/11/2007 | 320,90      | 56,75 | 392,54 | 152,04   | 922,23        | 0,00       | 922,23      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 25      | 30/12/2007 | 321,56      | 56,70 | 387,44 | 150,93   | 916,63        | 0,00       | 916,63      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 26      | 30/01/2008 | 321,50      | 56,47 | 381,20 | 149,12   | 908,29        | 0,00       | 908,29      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 27      | 29/02/2008 | 332,25      | 57,93 | 386,22 | 150,53   | 926,93        | 0,00       | 926,93      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 28      | 30/03/2008 | 344,29      | 59,71 | 393,10 | 153,30   | 950,40        | 0,00       | 950,40      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |
| 2005/01198155 | 29      | 30/04/2008 | 348,48      | 60,14 | 390,93 | 152,71   | 952,26        | 0,00       | 952,26      | 008.321.044-00 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - |





# Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa-PB

- ∇ Limite Estadual
- Praças
- Rios
- ▨ Imóvel Territorial
- ▨ Imóvel Predial
- ▨ Imóvel Predial
- ∇ Comunidades
- Quadras setor 01
- ∇ Ruas
- Mata do buraquinho
- Oceano e rios
- Bairros
- Limites
- Municípios



Projeção Geográfica - datum SAD-69





Fls. 336  
Ass. 



## INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

| ST |   | QD. |   | LT. |   | VL. |   | SL |  |
|----|---|-----|---|-----|---|-----|---|----|--|
| 1  | 6 | 0   | 5 | 0   | 4 | 0   | 5 |    |  |

0 0 8 5

Maria do Socorro Assis Diniz e esposo Luis Gomes Diniz,  
e outros.

a casa de nº 128, situada a Rua Dep. Barreto Sobrinho

no prédio de nº 487 da Rua Mons. Walfredo Leal, no

~~Bairro de Tambia transformando em um só lote conforme planta em anexo.~~

nesta cidade, tendo em vista a aprovação do respectivo projeto por

esta Prefeitura através do Processo n.º 14.982/88

Obs: Inscrição do Lote após a aprovação do rememoração. 16 - 015 - 0085.

João Pessoa, 03 de Junho de 1989

# Sátura Sutoru

Director de DEPLUR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS



ALVARÁ DE LICENÇA  
PARA CONSTRUÇÃO

N.º 1.103

| ST |   | QD |   | INSCRIÇÃO |   | DO IMÓVEL |   |    |  |
|----|---|----|---|-----------|---|-----------|---|----|--|
|    |   |    |   | LT        |   | VL        |   | SL |  |
| 1  | 6 | 0  | 1 | 5         | 0 | 4         | 0 | 5  |  |

Pelo presente Alvará, fica \_\_\_\_\_ a Sra.

Maria do Socorro Assis Diniz e esposo Luis Gomes Diniz.

autorizado(a) a demolir o prédio residencial nº128, situa-

do a Rua Dep. Barreto Sobrinho, no Bairro de Tambiá com

area de 180.00m<sup>2</sup>

y . n . z . k . h . f . z . x . r . i .    m . y . z . f . z . m . d . s . t . e .

nesta cidade, tendo em vista a aprovação do respectivo projeto por esta Prefeitura, através do Processo nº S/H / 88.

João Pessoa, 06 de dezembro de 1988

*Jahte Skeruf*  
DIRETOR DO DEFOP





Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas



ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

## C E R T I D A O

Certifico autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros ÔNUS REAIS REGISTROS DIVERSOS e INSCRIÇÃO HIPOTECARIA do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis (Zona Norte) desta comarca, deles, ate a presente data não consta que esteja gravado de quaisquer Ônus a Casa sob n.º 487, situada à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro de Tambiá, nesta Cidade, perfazendo uma área de 200m2, de propriedade de MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ e seu marido LUIS GOMES DINIZ, brasileiros, casados, CPF n.º 057.824.574-49, residentes nesta Cidade; MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER, brasileiros, casados, CPF n.º 086.891.644-72, residentes nesta Cidade; MARIA DA FATIMA DE ASSIS BARROS e seu marido IVAN BARROS DA SILVA, brasileiros, casados, CPF n.º 041.840.414-34, residentes nesta Cidade; e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu marido SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiros, casados, CPF n.º 072.607.844-15, residentes nesta Cidade, objeto do Registro AV-5-6.575, do Livro 2-V, fls. 275, em 01 de agosto de 2014.

Selo Digital: AAG40768-DPJ0 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, (  ) Rogério Silva da Costa, o digitei. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - [www.eunapiotorres.com.br](http://www.eunapiotorres.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER; MARIA DA FATIMA DE ASSIS BARROS e seu marido IVAN BARROS DA SILVA; e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu marido SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO. Dou fé [assinatura]

AV-5-6.575 em 01.08.2014

Certifico que pelo Mandado Judicial, datado de 25 de julho de 2014, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Executivo Fiscal desta Comarca, foi procedido o LEVANTAMENTO da penhora constante do R-4-6.575, oriunda dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0747044-50.2007.815.2001, ficando o imóvel Casa sob n.º 487, situada à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro de Tambiá, nesta Cidade, livre do ônus que o gravava. Eu, ( [assinatura] ) Jailson de Oliveira Santos, o digitei o referido é verdade, dou fé. [assinatura]

**Selo Digital: AAJ19197-1DZ9 – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

João Pessoa, 20 de outubro de 2014.

[assinatura]

O Oficial do Registro



**EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL**

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - [www.eunapiotorres.com.br](http://www.eunapiotorres.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

da hipoteca constante do R-1-6.575, ficando o imóvel Casa sob n.º 487, situada à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro de Tambiá, nesta Cidade, livre do ônus que o gravava. Dou fé

R-3-6.575 em 24.10.1985

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de setembro de 1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas desta Cidade, livro 58, fls. 73, os proprietários venderam o imóvel acima pelo valor de Cr\$ 50.000.000, sem condições a MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ e seu marido LUIS GOMES DINIZ, brasileiros, casados, CPF n.º 057.824.574-49, residentes nesta Cidade; MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER, brasileiros, casados, CPF n.º 086.891.644-72, residentes nesta Cidade; MARIA DA FATIMA DE ASSIS BARROS e seu marido IVAN BARROS DA SILVA, brasileiros, casados, CPF n.º 041.840.414-34, residentes nesta Cidade; e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu marido SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiros, casados, CPF n.º 072.607.844-15, residentes nesta Cidade. Dou fé

R-4-6.575 em 09.07.2013

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 09 de julho de 2013, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Executivo Fiscal desta Comarca, foi procedida a PENHORA no imóvel Casa sob n.º 487, situada à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro de Tambiá, nesta Cidade, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0747044-50.2007.815.2001, movida pelo MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, contra MARIA DO SOCORRO DINIZ, cujo imóvel é de propriedade de MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ e seu marido LUIS GOMES DINIZ; MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-V de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 275 sob o numero de Ordem 6.575 desta data de 27 de dezembro de 1977, consta Transcrição: Casa sob n.º 487, situada à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro de Tambiá, nesta Cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, com dois pavimentos, perfazendo uma área de 200m2, contendo no térreo: cozinha, duas salas, três quartos, WC banheiro, garagem, três quartos, lavanderia; limitando-se pela frente com a rua de sua situação; fundos com a casa da Rua Deputado Barreto Sobrinho; lado direito com a casa n.º 465; lado esquerdo com a casa n.º 503. PROPRIETÁRIO: ARMANDO ATAIDE RIBEIRO e sua mulher DURVALINA CARVALHO RIBEIRO, brasileiros, casados, CPF n.º 003.145.524-72, residente nesta Cidade. TÍTULO ANTERIOR: Livro 3-D, fls. 58, n.º de ordem 3.899, Zona Norte. Dou fé Wago

R-1-6.575 em 27.12.1977

Pela Cédula de Crédito Industrial n.º FPI 013/77, datada de 22 de dezembro de 1977, os proprietários deram o imóvel acima em primeira e especial hipoteca ao Banco do Estado da Paraíba S/A, para garantia de financiamento no valor de Cr\$ 500.000,00, a ser pago nos termos, clausulas e condições da referida cédula. Dou fé Wago

AV-2-6.575 em 24.04.1984

Certifico que pelo Ofício n.º 0786, em 16 de abril de 1984, expedido pelo PARAIBAN - BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A, o mesmo autorizou o CANCELAMENTO





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**



ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

R-2-26.047 em 11.02.2005

Nos Termos do Auto de Penhora, datado de 16 de fevereiro de 2005, Proc. n.º 98.8737-0, Cls. 3000, expedido pela Dra. Helena Delgado Fialho Moreira, Juíza Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedida a Penhora no imóvel Casa sob n.º 128, situada a Rua Deputado Barreto Sobrinho, nesta Cidade, nos autos da Ação de Execução Fiscal, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra o CIE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA e OUTROS, cujo imóvel é de propriedade de MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ e seu marido LUIZ GOMES DINIZ, MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS BARROS e seu marido IVAN BARROS DA SILVA, MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e seu marido ISMAR FERNANDES XAVIER, e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu marido SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO. Dou fé

AV-3-26.047 em 29.05.2014

Certifico que pelo Ofício n.º OFC.0005.000366-5/2014, datado de 28 de maio de 2014, expedido pelo Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedido o LEVANTAMENTO da penhora constante do R-2-26.047, oriunda dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0008737-25.1998.4.05.8200, ficando o imóvel Casa sob n.º 128, situada à Rua Deputado Barreto Sobrinho, nesta Cidade, livre do ônus que o gravava. Eu (Lucas Correia C. Barreto), o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

Selo Digital: AAG41196-S56X – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 26 de setembro de 2014

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - [www.eunapiotorres.com.br](http://www.eunapiotorres.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

## C E R T I D ã O D E I N T E I R O T E O R

C E R T I F I C O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2BM de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 297 sob o numero de Ordem 26.047 desta data de 24 de outubro de 1985, consta Transcrição: Casa sob n.º 128, situada a Rua Deputado Barreto Sobrinho, nesta Cidade, construída de taipa e coberta de telhas, contendo salas, quartos, cozinha, WC e banheiro, edificada em terreno próprio medindo 8m,00 de frente, por 17m,00 de fundos; limitando-se na frente com a rua de sua situação; nos fundos com quintal da casa n.º 487, da Rua Monsenhor Walfredo Leal; de um lado com a casa n.º 168; do outro lado com a casa n.º 140. PROPRIETÁRIO: ARMANDO ATAIDE RIBEIRO e sua esposa DURVALICE CARVALHO RIBEIRO, brasileiros, casados, CPF n.º 003.145.524-72, residentes nesta Cidade. TÍTULO ANTERIOR: Livro 3-T, fls. 233, n.º de ordem 22.405, Zona Norte. Dou fê \_\_\_\_\_

R-1-26.047 em 24.10.1985

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11.09.1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas desta Cidade, livro 58, fls. 74, os proprietários VENDERAM o imóvel acima pelo valor de Cr\$ 20.000.000, sem condições a MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ, e seu esposo LUIZ GOMES DINIZ, brasileiros, casados, CPF n.º 057.824.574-49; MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER, brasileiros, casados, CPF n.º 086.891.644-72; MARIA DE FATIMA DE ASSIS BARROS e seu esposo IVAN BARROS DA SILVA, brasileiros, casados, CPF n.º 041.840.414-34, e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu esposo SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiros, casados, CPF n.º 072.607.844-15, todos residentes nesta Cidade. Dou fê \_\_\_\_\_

**EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL**

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**



ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

## C E R T I D A O

Certifico autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros ÔNUS REAIS REGISTROS DIVERSOS e INSCRIÇÃO HIPOTECARIA do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis (Zona Norte) desta comarca, até a presente data, NÃO consta que esteja gravado de Ônus a Casa sob n.º 128, situada a Rua Deputado Barreto Sobrinho, nesta Cidade, edificada em terreno próprio medindo 8m,00 de frente, por 17m,00 de fundos, de propriedade da MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ, e seu esposo LUIZ GOMES DINIZ, brasileiros, casados, CPF n.º 057.824.574-49; MARIA DA SALETE ASSIS XAVIER e seu esposo ISMAR FERNANDES XAVIER, brasileiros, casados, CPF n.º 086.891.644-72; MARIA DE FATIMA DE ASSIS BARROS e seu esposo IVAN BARROS DA SILVA, brasileiros, casados, CPF n.º 041.840.414-34, e ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO e seu esposo SIDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, brasileiros, casados, CPF n.º 072.607.844-15, todos residentes nesta Cidade, cujo objeto do registro AV-3-26.047 no livro 2-BM fls. 297 em 29.05.2014. Eu (  ) Lucas Correia C. Barreto, o digitei o referido e verdade, dou fé.

**Selo Digital:** AAG41200-18S5 – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 26 de setembro de 2014.

O Oficial do Registro

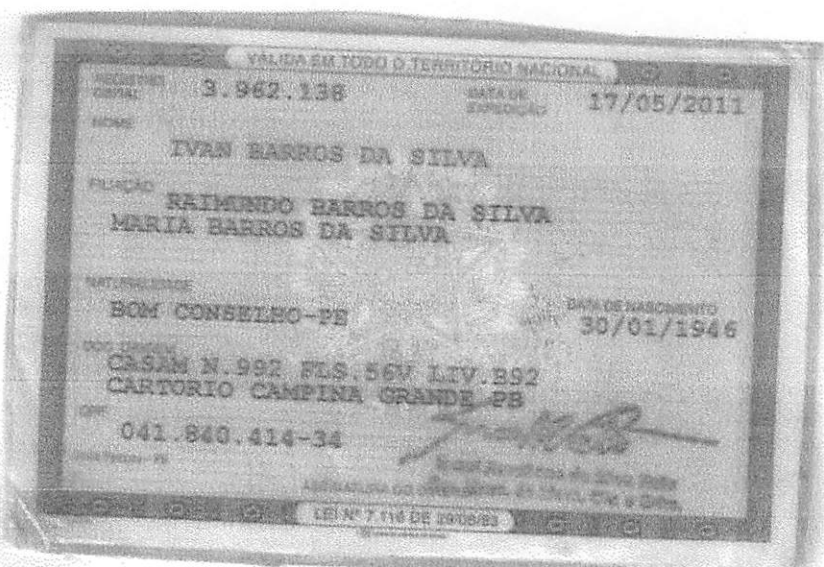


**EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL**

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB  
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - [www.eunapiotorres.com.br](http://www.eunapiotorres.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.







**CARTELA DE IDENTIDADE**



ASSINATURA DO PORTADOR

*Maria de Fatima de Assis Barros*

**(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REGISTRO GERAL 194.818

NOME **Maria de Fatima de Assis Barros**

FILIAÇÃO **Francisco de Assis**  
**Lucila Benício de Assis**

**Campina Grande - PB** 12.11.1952

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

03.11.1972

**(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)**

321

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 839 771 554 15

839 771 554 15

PRETO

**MARIA DE FATIMA DE ASSIS BARROS**

NASCIMENTO 12.11.52

ASSINATURA

*Maria de Fatima de Assis Barros*

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE UTILIZAÇÃO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

**001/0874-1**

**10-05-90**

**BANCO DO BRASIL**  
**VARADUARO - METR. (PB)**  
**0430100-5**

ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

**CARTÓRIO AZEVEDO**

**Autenticação**

**26 JUL. 2013**

**ESCREVENTE**

**João Mascimento Albuquerque**  
**ID 1.605.201 SSP/PB**





# República Federativa do Brasil

## REGISTRO CIVIL

TALÃO N.º



ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

COMARCA CAMPINA GRANDE

DISTRITO SEDE

**CASAMENTO N.º 992**

SEVERINO CAVALCANTI JUNIOR

Oficial privativo e vitalício do Registro Civil, abaixo assinado, em virtude da lei, etc.

Certifico que a fls. 56v do Livro n.º 92 de registros de casamentos foi registrado hoje o assento de matrimônio de **IVAN BARROS DA SILVA**

e **MARIA DE FATIMA DE ASSIS** contraído perante o Juiz, digo, Padre Genival Saraiva na Igreja do Rosário desta cidade, e as testemunhas Oswaldo Andrade, Maria Amélia Andrade, Hildemir Ribeiro de Moraes, Tereza Adélia Andrade.

Ele, nascido em Bom Conselho - PE no dia 30 de janeiro de 1946 profissão comerciante, domicílio em nesta cidade, residente idem

, filho de Reinaldo Barros da Silva, domiciliado em Maceió, AL

residente em idem e de Maria Barros da Silva

domiciliada Maceió, AL e residente em idem

Ela, nascida em nesta cidade no dia 12 de novembro de 1952 profissão estudante residente em nesta cidade domiciliada idem

filha de Francisco de Assis domiciliado nesta cidade residente em idem e de

Lucile Benício de Assis domiciliada nesta cidade residente idem

comunhão de bens pelo regime da

, foram apresentados os documentos I, II, III e IV

artigo 180 do Código Civil, passando a contraente **MARIA DE FATIMA BARROS**

Observações: CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL realizado no dia 28 de abril de 1972 na Igreja do Rosário desta cidade e hoje registrado neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande

28 de

abril

de 1972

*Severino Cavalcanti Jr.*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO PARAIBA  
 SECRETARIA DA GUARANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

NOME MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ  
 RUAÇÃO  
 RUAÇÃO  
 RUAÇÃO

REGISTRO CPM 13.227  
 DATA DO NASCIMENTO 25/03/1976  
 NATURALIDADE São Paulo - SP  
 DATA 16/02/1977

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
 MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ

Emitido em : 20/08/97

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



*Maria do Socorro Assis Diniz*  
ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

TERREITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ

Nº de Inscrição  
008321044-00

Data do Nascimento  
25/05/45





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Luiz Gomes Diniz*

LUIZ GOMES DINIZ

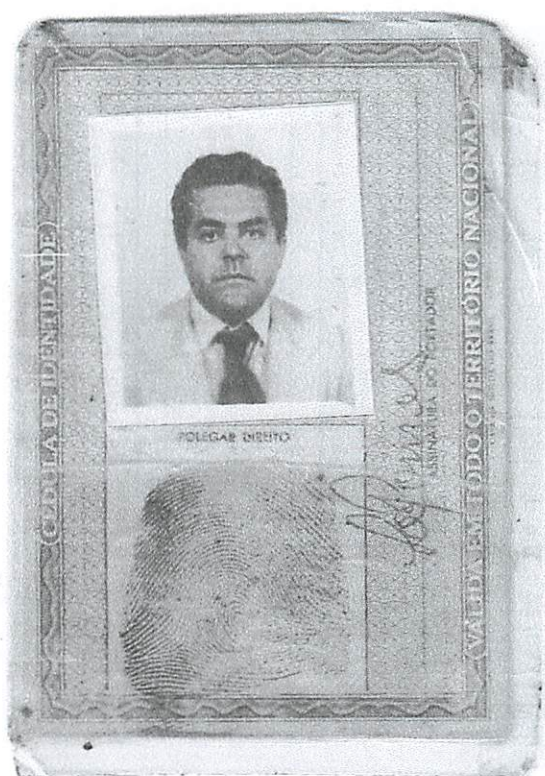
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/97

S E R P R O









Секретно  
Всесоюзный

223054  
Willow Blue Pine



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

SEDE DA COMARCA



1.º CARTÓRIO — Avenida Flariano Peixoto

EDIFÍCIO DO FORUM

SEVERINO CAVALCANTI JUNIOR  
Escrivão do Registro Civil

MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA  
Escrivente

HÉLIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE  
Escrivão Substituto

Talão

Fls.

REGISTRO CIVIL

CASAMENTO Nº. 1041

Certifico que a fls. do B. n. de registros de casamentos foi registrado hoje o assento de matrimonio de

e Maria do Socorro Assis, contraído perante o

Juiz digo, Padre Genival Saraiva

e as testemunhas Roberto Cunha Lima, Leda Regina Borborema Cunha Lima, Demilton Alves Pequeno, Maria Helena Meira de Melo, Ivan Barros da Silva, Fatima Assis, Geraldo Macêdo e Dalda Macêdo.

Ele, nascido em Taperoá, Estado. no dia 18

de Abril de 1945 profissão bancário

domiciliado e residente nesta cidade.

, filho de Teodoro Gomes Diniz, falecido

e de Maria José da Conceição.

e residente

em esta nesta cidade.

Ela, nascida em Santa Luzia, neste Estado.

de Maio de 1946 profissão estudante.

residente e domiciliada em nesta cidade

filha de Francisco de Assis

e de Luciola Benício de Almeida.

residente em nesta cidade.

, pelo regime da

comunhão de bens.

1.º, 2.º e 4.º

do artigo 180 do Código Civil, passando a chamar-se Maria do Socorro Assis

Diniz.

Observações: Casamento religioso com efeito civil, realizado em

16 de Dezembro de 1972.

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande, 10 de Dezembro de 1972

Severino Cavalcanti

Oficial do Registro Civil





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

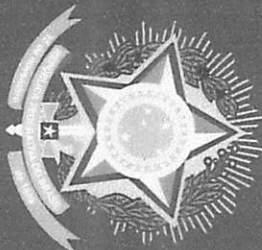
**086.891.644-72**

Nome

**MARIA DA SALETE ASSIS**

Nascimento

**11/04/1945**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

137.226 - 2 VIA  
EXEDIÇÃO

06/05/2010

NOME

**MARIA DA SALETE ASSIS**

FILIAÇÃO

**FRANCISCO DE ASSIS**

**LUCÍOLA BENÍCIO DE ASSIS**

NATURALIDADE

**SANTA LUZIA-PB**

DATA DE NASCIMENTO

**11/04/1945**

DOC. ORIGEM: **AS. C/ AVERB. N. 1137 F. 160 L. 92**

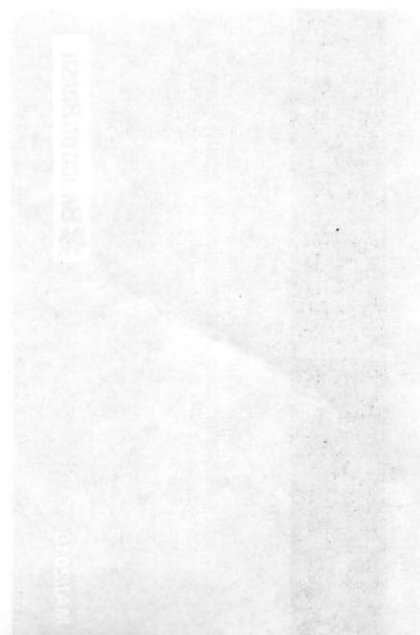
CPF

**086.891.644-72**

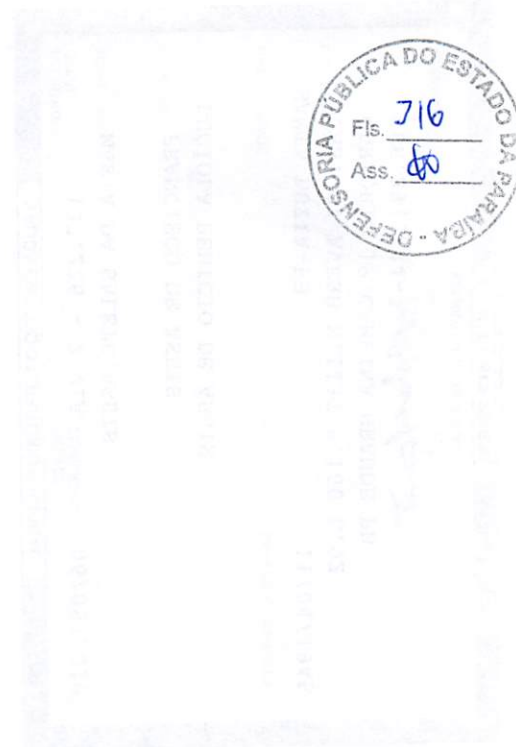
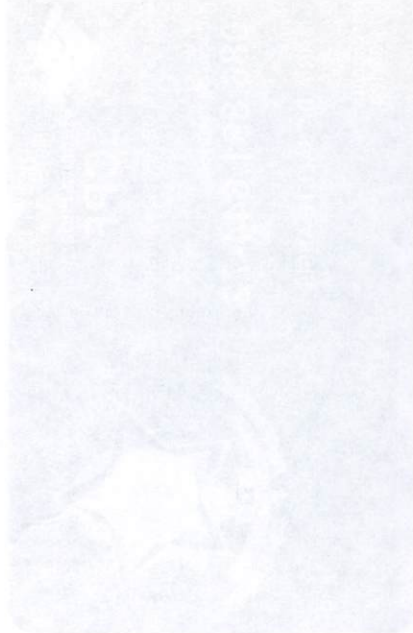
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

NOME ISMAR FERNANDES XAVIER

SITUAÇÃO

Audiência Matutina XAVIER

Maria FERNANDES XAVIER

Natal-RN 06-01-1948

DATA DO NASCIMENTO

00000000-1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 021 700 254 15

NASCIMENTO 06.07.48

CONTRIBUINTE

ISMAR FERNANDES XAVIER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CEPULA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

00000000-1983





Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE



SEDE DA C. M. A. S. A.



1º. CARTÓRIO — Avenida Floriano Peixoto

EDIFÍCIO DO FORUM

SEVERINO CAVALCANTI JUNIOR  
Escrivão do Registro Civil

MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA  
Escrivente

HÉLIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE  
Escrivão Substituto

REGISTRO CIVIL

Talão \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

CASAMENTO Nº. \_\_\_\_\_

Certifico que à fls. 160 do livro B. n. 92 de registros de casamentos foi registrado hoje o assento de matrimonio de Ismar Fernandes Xavier

e Maria da Salete Assis contraído perante o

Juiz Edgo, Pe. Teodoro Trommelen

e as testemunhas Erinete Guedes de Moraes, Antonia Avelino Araújo, Francisco Cordeiro Edgo, Francisca Cardoso Xavier.

Ele, nascido em Natal-Rio Grande do Norte no dia

de julho de 1948 profissão bancário

domiciliado e residente nesta cidade

, filho de Audísio Martins Xavier

e de Maria Fernandes Xavier

em Fortaleza-Ceará

Ela, nascida em Santa Luzia-Paraíba no dia

de abril de 1945 profissão Assist. social

residente e domiciliada em nesta cidade

filha de Francisco de Assis

e de Luciôla Benício de Assis

residente em nesta cidade, pelo regime da

comunhão de bens, foram apresentados os documentos

do artigo 180 do Código Civil, passando a contraente a chamar-se

Assis-Xavier. (Maria da Salete Assis Xavier).

Observações: Casamento Religioso com efeito Civil, realizado em

22/12/1973 e registrado neste cartório em 26/12/1973.

MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA  
Escrivente  
Cartório do Registro Civil  
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

26 de dezembro de 1973

Maria Alba Cavalcanti Oliveira  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICAS - CIEF

Fls. 313  
Ass. *[assinatura]*

181 609 484 68

NOVE COMPLETO

ANA JUVINA DE ASSIS RAMALHO

NASCIMENTO 22/08/57

NATURA *[assinatura]*

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

04-3.01.00-5

15/05/1990

DRF / J. Pessoa - PB

Pedro Barbosa da Silva

CPF 0403640-9

NOME E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Decarlinto

Av. Cel. Edson Ribeiro, 333 - 50130-000  
Mantova - Pernambuco - PE - Fone: (081) 278-2000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, Dorlé.

(Art. 365 - III do CPC)

26 JUL 2002

João Pessoa (PB)





CARTORIO CARLOS NEVES

Delegado Municipal de Polícia  
2ª Divisão

Alameda Francisco M. de Paula  
JOÃO PESSOA

R. Eduardo A. Gomes Cordeiro  
JOÃO PESSOA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOR EXIBIDA DOU FÉ.

(ART. 365 - III DO CPC)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

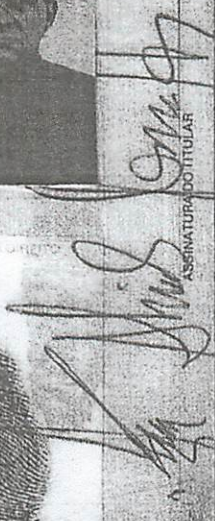
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.P. 01







ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

Fls. 311

Ass. 

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

199.299.2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 20.08.1997

NOME SYDNEY DE ALMEIDA RAMALHO.

FILIAÇÃO Antonio Leite Ramalho.

Josefa de Almeida Ramalho.

13.11.1952 DATA DE NASCIMENTO

JOÃO PESSOA - PB

Cert. Cas. Nº 2.800. Fls. B. aux. 5. 1ª Cart. João Pessoa. PB.

072.607.844.15

OFF

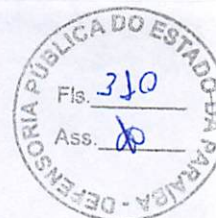
JOÃO PESSOA - PB

ALEXANDRE MACHADO DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

LEI Nº 1.116 DE 29/09/63





ESTADO DA PARAÍBA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Cartório Azevêdo Bastos — Praça João Pessoa — João Pessoa  
BERTHA AZEVÊDO DE MIRANDA  
Escrivã do Registro Civil  
ENIVALDO DE MIRANDA CAVALCANTI  
Substituto

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

A escrivã do 1º Cartório de Registro Civil da Comarca de João Pessoa  
Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei etc.

CERTIFICA que à fls. 400 do livro B-auxiliar 5 deste Cartório, consta que  
sob número 2.800 foi registrado no dia 8 de outubro de 1979  
o assentamento do casamento dos contraentes de nomes: Sydney de Almeida Ramalho e  
Ana Juvina de Assis, que adotou o nome de Ana Juvina de Assis Ramalho, pelo  
regime da comunhão parcial de bens,

celebrado pelo padre Juarez Benício Xavier, na Catedral Metropolitana de Nos  
sa Senhora das Neves desta Cidade, no dia cinco de outubro corrente (5/10 /  
1979), religiosamente com efeito civil,  
perante as testemunhas Luciano Markus de Barros Goês e Ismar Fernandes Xavier.

### QUALIFICAÇÃO DOS CONTRAENTES

#### O NUBENTE

estado civil solteiro  
profissão industrial e bacharel em  
Administração de Empresas,  
residência nesta Capital

filho de Antonio Leite Ramalho e de  
Josefa de Almeida Ramalho, nascido  
à treze de novembro de mil novecen  
tos e cinquenta e dois (13/11/1952),  
na Cidade de Currais Novos, Estado  
do Rio Grande do Norte, onde é re  
gistrado no 2º cartório.

#### A NUBENTE

estado civil solteira  
profissão licenciada em Administração  
e professora,  
residência nesta Capital

filha de Francisco de Assis e de Luci  
la Benício de Assis, nascida à vinte  
e dois de agosto de mil novecentos e  
cincoenta e sete (22/8/1957), na Cidade  
de Campina Grande deste Estado, onde  
é registrada no 1º cartório.

Observações: Os nubentes habilitados nos termos da lei federal nº 1.110 de  
23 de maio de 1950.

O referido é verdade, dou fé, vai subscrita abaixo.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720140059487



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

## 1. Responsável Técnico

**EMMANUEL CARLOS DE ARAUJO BRAZ**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1607793881**Registro: **3809/D-PB**Empresa contratada: **11370 - EBRAZ ENGENHARIA LTDA**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CPF/CNPJ: **10.733.319/0001-80**

Parque Sólton de Lucena, Número: 300

Bairro: **cENTRO**CEP: **58013-130**Cidade: **JOAO PESSOA** UF: **PB**

Complemento:

E-Mail: **cpldp@defensoria.pb.gov.br**Fone: **(83)32216340**

Contrato:

Celebrado em: **08/10/2014**Valor Obra/Serviço RS: **7.500,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA MONSENHOR  
WALFREDO LEAL**Número: **487**Bairro: **TAMBIA**CEP: **58020-540**Cidade: **JOAO PESSOA** UF: **PB**

Complemento:

Data de Início: **03/10/2014**Previsão término: **16/10/2014**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **MARIA DO SOCORRO ASSIS DINIZ**CPF/CNPJ: **008.321.044-00**E-Mail: **cpldp@defensoria.pb.gov.br**Fone: **(83) 32216340**

## 4. Atividade Técnica

## Realização

Avaliação **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL C/ CARACTERISITCAS COMERCIAL** AlvenariaQuantidade **Unidade****1,0000****unidade***Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

## 5. Observações

Elaboração de um Laudo de Avaliação para um imóvel com 1758,25m2, utilizando o método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com Inferência Estatística, com Grau III de fundamentação e II precisão

## 6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

*Emmanuel Braz*  
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**NENHUMA**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PARAÍBA/DF**, 16 de **OUTUBRO** de 2014

Local

Data

*Emmanuel Braz*  
**EMMANUEL CARLOS DE ARAUJO BRAZ** - CPF: **181.304.704-97**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** - CPF/CNPJ:  
**10.733.319/0001-80**

## 9. Informações

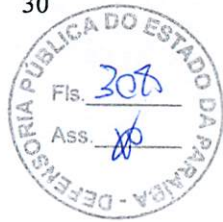
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 16/10/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114046356





**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Outubro / 2014

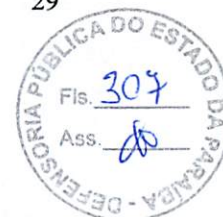
**Avaliações, Consultoria e Perícias**

**ANEXO VIII**

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



# EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



## GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E NÍVEL DE PRECISÃO

Desenvolvemos o trabalho procurando atingir o maior nível de precisão possível. Daí como podemos observar que todos os requisitos exigidos pela NBR-14.653-2, onde o presente trabalho possui Grau de Fundamentação II e Nível de Precisão III.

| Item                                      | Descrição                                                                           | Pontos obtidos                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                                                                     | III                                                                                                  | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1                                         | Caracterização do imóvel avaliando                                                  | Completa quanto a todas as variáveis analisadas                                                      | Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adoção de situação paradigma                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2                                         | Coleta de dados de mercado                                                          | Características conferidas pelo autor do laudo                                                       | Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo                                                                                                                                                                                                                                                                | Podem ser utilizadas características fornecidas por terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3                                         | Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.                     | 6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes                                                | 4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                                         | Identificação dos dados de mercado                                                  | Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto | Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo                                                                                                                                                                                                                                              | Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5                                         | Extrapolação                                                                        | Não admitida                                                                                         | Admitida para apenas uma variável, desde que:<br>a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior<br>b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável | Admitida, desde que:<br>a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior<br>b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente |
| 6                                         | Nível de significância máximo para a rejeição da hipótese nula de de cada regressor | 10%                                                                                                  | 20%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7                                         | Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos realizados             | 1%                                                                                                   | 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Total de pontos obtidos                   |                                                                                     | 20                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| GRAU ATINGIDO                             |                                                                                     | III                                                                                                  | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pontos Mínimos                            |                                                                                     | 18                                                                                                   | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Itens obrigatórios no grau correspondente |                                                                                     | 3, 5, 6 e 7 com os demais no grau III                                                                | 3, 5, 6 e 7 no mínimo no grau II                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Todos, no mínimo no grau I                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO        |        |              |
|------------------------------------------------------|--------|--------------|
| Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa | MÍNIMO | R\$ 2.055,47 |
|                                                      | MÁXIMO | R\$ 2.969,93 |
| Desvios relativos do intervalo ao valor estimado     | MÍNIMO | - 16,81%     |
|                                                      | MÁXIMO | + 20,20%     |
| AMPLITUDE TOTAL                                      |        | 37,01 %      |

| Descrição                                                            | GRAU ATINGIDO |         |      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|
|                                                                      | III           | II      | I    |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central | ≤30%          | 30%-50% | >50% |



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Outubro / 2014

# Avaliações, Consultoria e Perícias

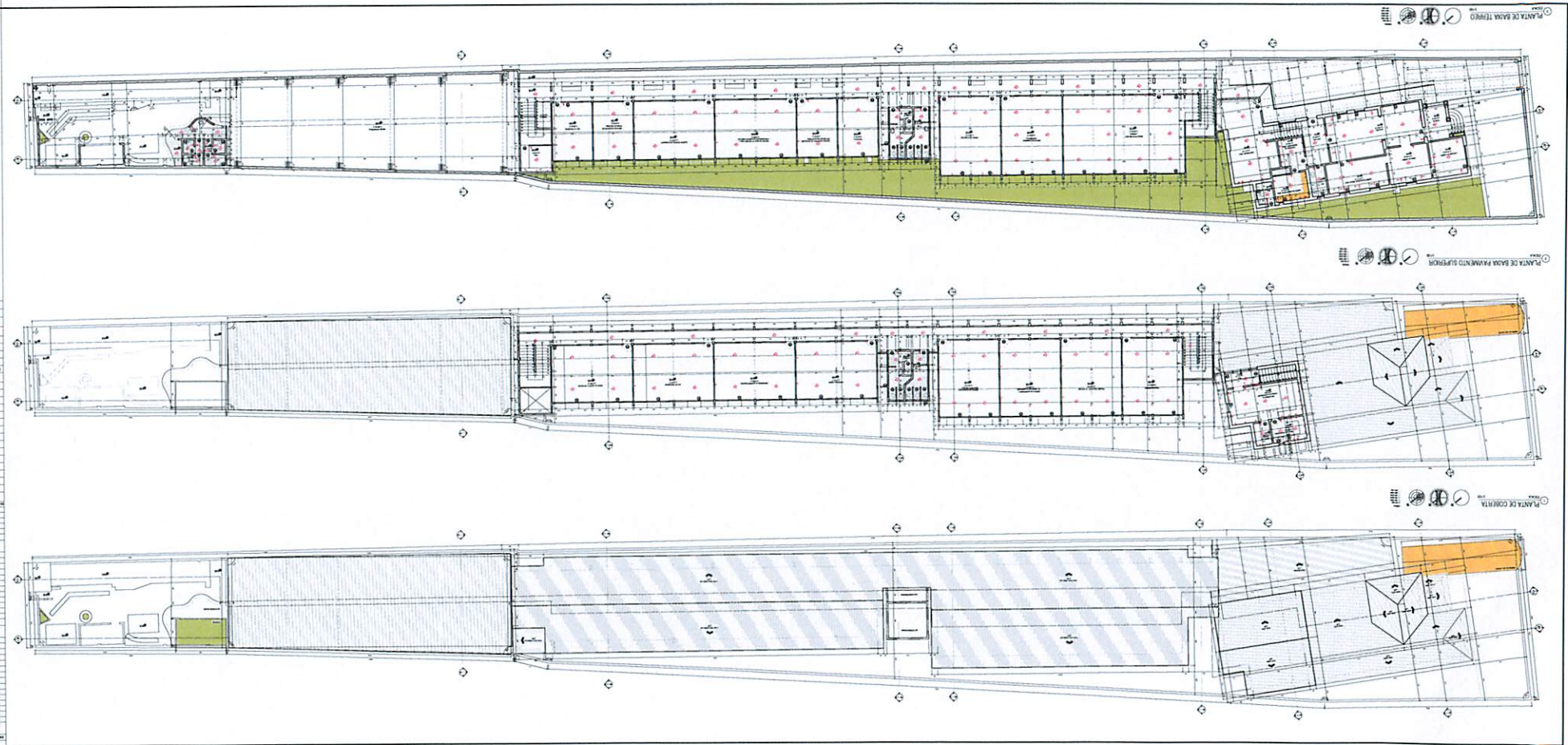
**ANEXO VII**

- Tabela de especificação da avaliação quanto à fundamentação e precisão



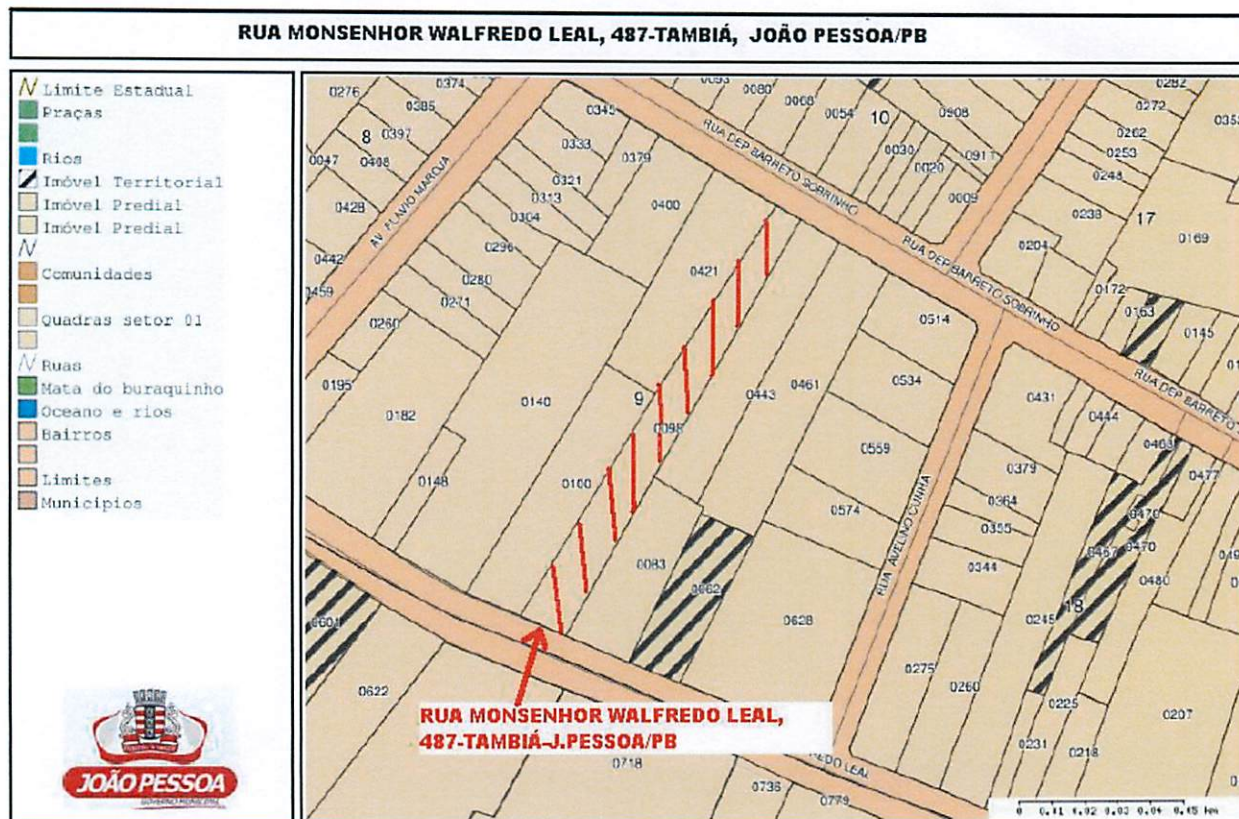
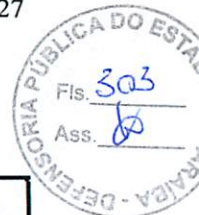








# **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014** **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**



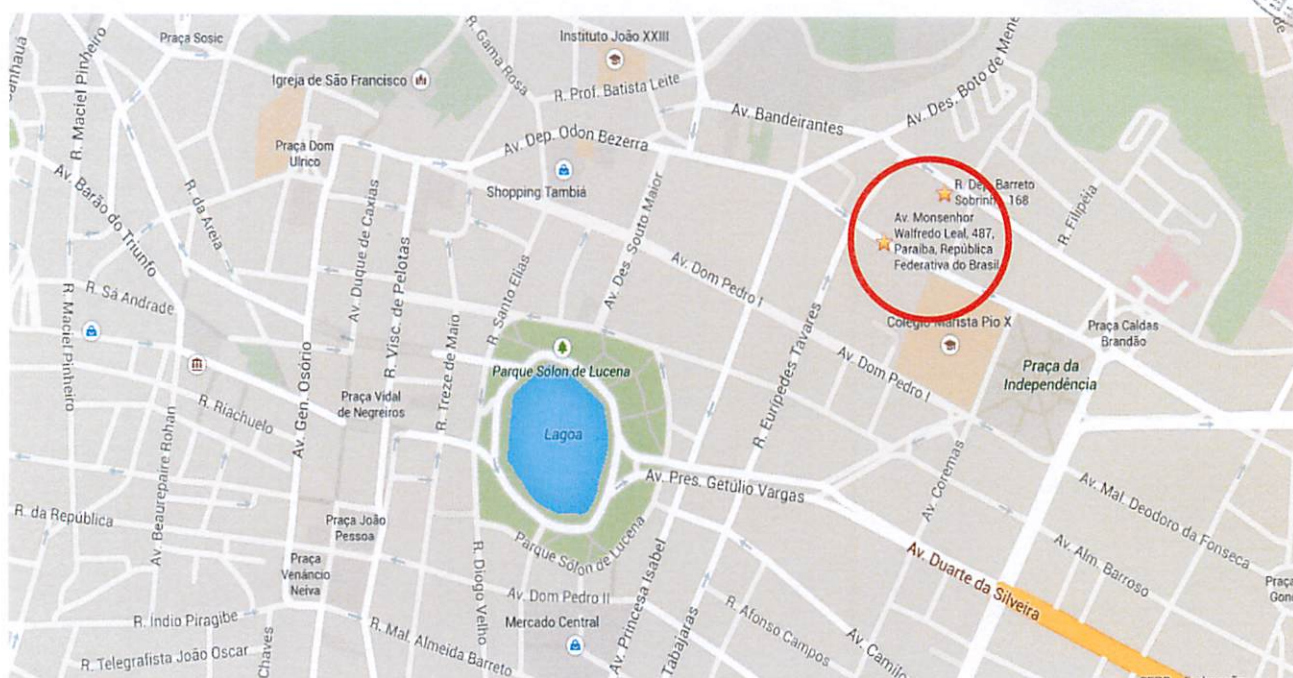
Overlay: Detalhe da localização em relação a quadra onde esta situado o imóvel avaliando.

## EBraz

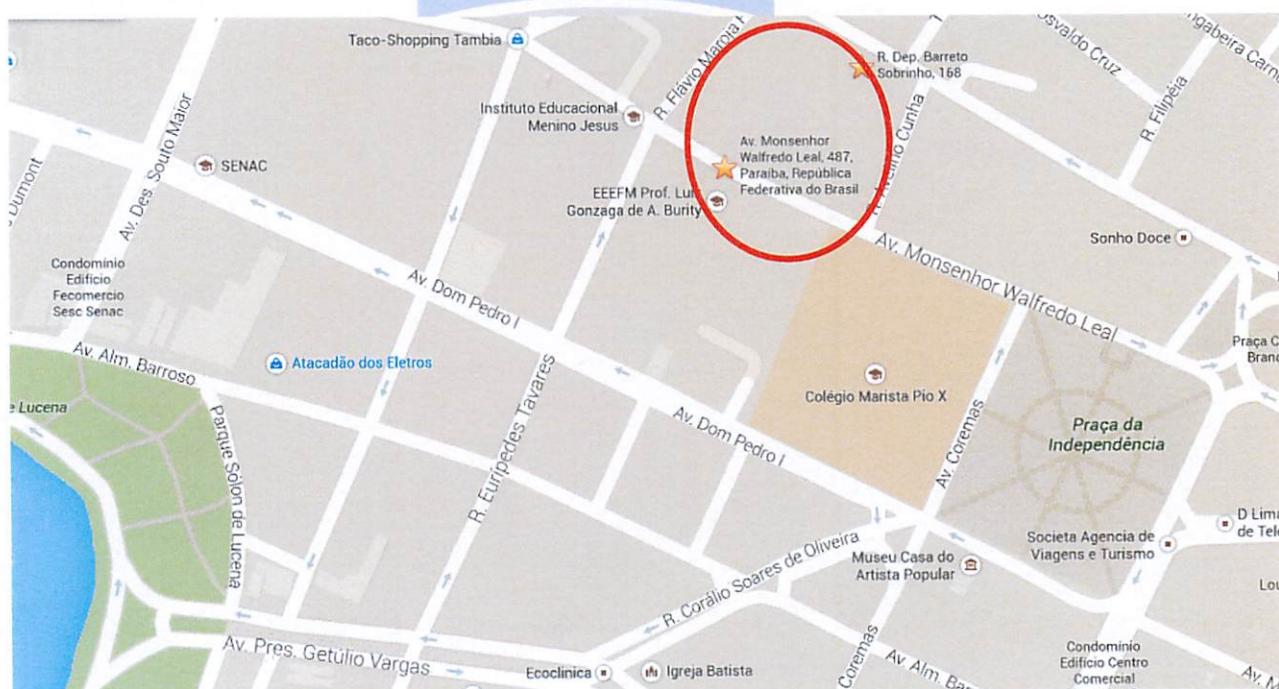
## Avaliações, Consultoria e Perícias



# **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014** **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**Mapa 01: No detalhe vista do imóvel e suas principais vias de acesso e a caracterização do entorno do referido empreendimento.**



**Mapa 02: Detalhamento do croqui de localização, mostrando o exato local onde situa-se o imóvel avaliando. Endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá e as principais vias circunvizinhas ao imóvel.**

*[Handwritten signature]*



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Outubro / 2014

Avaliações, Consultoria e Perícias

**ANEXO VI**

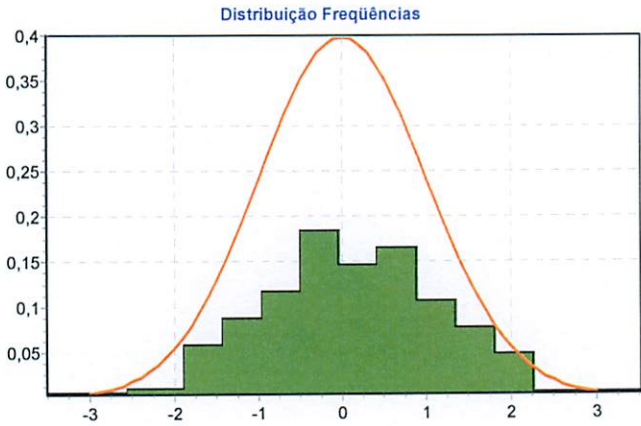
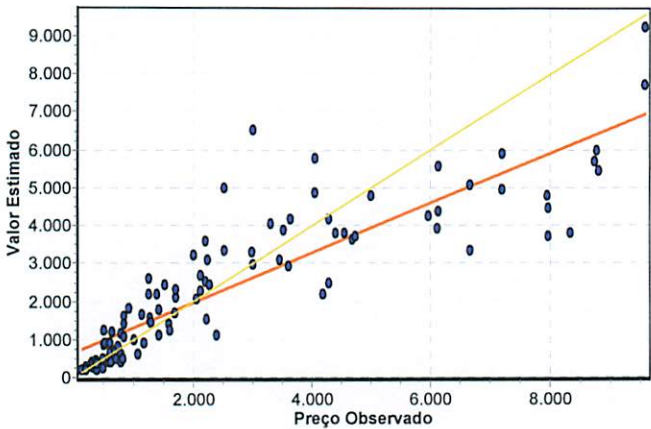
- Mapa de localização do imóvel avaliando e plantas As Built



Testes de Aderência



Modelo : Imóveis comerciais - João Pessoa



*[Handwritten signature]*